

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2024****REGISTRO DE PREÇOS****DADOS PARA CONTATO**

|                    |                        |
|--------------------|------------------------|
| Razão Social:      |                        |
| CNPJ/MF nº:        | Inscrição Estadual nº: |
| Endereço completo: |                        |
| Responsável:       |                        |
| Telefone: ( )      | E-mail:                |

**Alterações, erratas, esclarecimentos e outros avisos relativos ao presente edital de licitação serão disponibilizados no site [www.camara.joinville.br](http://www.camara.joinville.br), permitindo o acompanhamento por parte dos interessados.**

Para possibilitar que as empresas interessadas recebam os avisos por e-mail, disponibiliza-se o presente cadastro, que poderá ser enviado para o e-mail [licita@cvj.sc.gov.br](mailto:licita@cvj.sc.gov.br).

O envio dos dados para cadastro não é obrigatório e tem a finalidade exclusiva de facilitar, aos interessados, o acesso às informações relativas ao presente edital.

**Os avisos serão enviados por e-mail apenas às empresas identificadas pela da remessa desse formulário.**



## CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2024

#### REGISTRO DE PREÇOS

#### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Torna-se público que a Câmara de Vereadores de Joinville, inscrita no CNPJ nº 83.545.244/0001-87, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 1.100, Bairro Saguazu, Joinville/SC, por meio da Divisão de Compras e Licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **presencial**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa fechado e aberto, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

**ESTA LICITAÇÃO É DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

#### 1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a eventual contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E DISPENSERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1 O Termo de Referência (Anexo I), apresenta, dentre outras informações, o detalhamento do objeto e seu modelo de execução.

#### 2 LOCAL, DATA, HORÁRIO E CONDUÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, em todas as suas fases, nas dependências da Câmara de Vereadores de Joinville, situada na Av. Hermann August Lepper, nº 1.100, bairro Saguazu, nesta cidade.

2.2 A sessão pública do pregão será realizada às **14h do dia 30/10/2024** quando será procedido o credenciamento dos interessados, o recebimento e abertura dos envelopes. Os envelopes nº 01 – **“Proposta”**, nº 02 – **“Documentação de Habilitação”**, deverão ser entregues no mesmo endereço, até o encerramento do credenciamento pelo pregoeiro.

2.3 A sessão pública presencial será transmitida ao vivo em [youtube.com/camarajoinville](https://www.youtube.com/camarajoinville) e, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.



2.4 Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 225/2024, de 15 de julho de 2024.

### 3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão **MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** legalmente constituídas no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, conforme disposto em seus atos constitutivos, que atendam às exigências estabelecidas neste edital e anexos.

3.2 Na forma do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se a esta licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e assemelhados, nas formas e limites previstos pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.2. A obtenção dos benefícios a que se referem os itens acima fica limitada ao estabelecido pelas demais disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.3 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e leis aplicáveis.

3.4 O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.5 Os custos de elaboração e das propostas serão de responsabilidade exclusiva da proponente, não cabendo qualquer direito de ressarcimento, em nenhum caso, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6 **Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem nas situações a seguir.**

3.6.1. Aqueles que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s).

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.6.3 Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.



3.6.4 Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhes tenha sido imposta.

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara de Vereadores de Joinville ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.6.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.6.10 Ainda, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Câmara de Vereadores de Joinville, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.3 será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, mediante contratação específica para este fim, e desde que sob a supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.11 A vedação de que trata o item 3.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante que desejar participar da sessão pública do pregão, com a proposição de lances e atuação nos demais atos pertinentes ao certame, deverá encaminhar representante qualificado ou credenciado para a referida participação.

**4.2 Para o credenciamento, deverão ser entregues ao pregoeiro, fora dos envelopes, os documentos a seguir relacionados.**

4.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (ou documento equivalente, na forma da Lei).

4.2.1.1. O ato constitutivo da licitante deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, atividade compatível com o objeto licitado.

4.2.2 No caso de representação por dirigente, administrador, sócio ou proprietário, os poderes de representação legal deverão constar dos atos constitutivos ou documentos de sua eleição.

4.2.3 No caso de procurador ou representante credenciado, deverá ser apresentada procuração pública ou procuração particular expedida pelo representante legal da licitante ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do Anexo IV.

4.2.3.1. Os poderes para outorga da representação serão comprovados pelos atos constitutivos da licitante.

4.2.4 Documento de identidade do representante, com foto.

4.2.5 Declaração de habilitação, conforme modelo do Anexo V.

4.2.6 Declaração e comprovação da condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou assemblado, quando este for o caso da empresa licitante.

4.2.6.1. Declaração conforme modelo do Anexo VI.

4.2.6.2. Comprovação, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial, em que conste o enquadramento, emitida no ano corrente; ou



- b) Cartão do CNPJ, em conste o enquadramento, emitido no ano corrente por meio do site da Receita Federal; ou
- c) Comprovante de opção pelo Simples Nacional, emitido no ano corrente por meio do site da Receita Federal; ou
- d) Certificado do MEI (CCMEI), emitido no ano corrente por meio do Portal do Empreendedor.

4.2.6.3. A não comprovação nos termos acima impedirá a licitante de participar da licitação e de usufruir os demais benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.3 As licitantes que não se fizerem representar na sessão pública deverão encaminhar, além dos envelopes de “Proposta” e “Documentação de Habilitação”, os documentos relacionados nos itens 4.2.1, 4.2.5 e, quando couber, 4.2.6.

4.3.1. Os documentos a que se refere o item acima deverão estar fora dos envelopes de “Proposta” e de “Documentação de Habilitação”.

4.3.2. A empresa sem representante credenciado participará da licitação limitada à proposta escrita apresentada, não participando da fase de lances verbais, bem como não poderá exercer direito de preferência, assim como ficará impedida de manifestar interesse de recurso durante a sessão.

4.4 Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados em suas vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, incluída a autenticação eletrônica, ou por servidor da Câmara de Vereadores de Joinville, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda acompanhados de declaração de autenticidade, por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme art.12, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. Será permitida a autenticação de documentos durante a sessão, desde que apresentados os originais.

4.4.2. Os documentos disponíveis para consulta na internet não necessitarão de autenticação, sendo sua veracidade comprovada eletronicamente.

4.5 Após a entrega da documentação, o pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

4.5.1. A não comprovação de tais poderes não impede a empresa de participar do certame, mas a impossibilitará de ofertar lances verbais, de exercer o direito de preferência e de manifestar interesse de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, registrando-se o fato na ata e, permanecendo no certame a sua proposta escrita.



4.5.2. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, na sala de sessão, sem a substituição formal ou sem a autorização expressa do pregoeiro, impede a prática de atos inerentes ao pregão praticados no período de sua ausência.

4.6 Será admitido um único representante credenciado por empresa participante

4.7 Nenhum representante poderá responder ou atuar por mais de uma licitante, exceto quando em itens não concorrentes.

4.8 Os documentos de credenciamento serão colocados à disposição das licitantes presentes, para análise e rubrica, sendo esse o momento para quaisquer manifestações, não cabendo contestação posterior relativa ao credenciamento.

## 5 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 Encerrado o credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as Propostas e Documentação de Habilitação, sendo que a partir desse momento não serão admitidos novos participantes.

5.2 Deverão ser apresentados envelopes separados e fechados, preferencialmente opacos para não permitir a violação de seu conteúdo, contendo na parte externa, no mínimo, a seguinte identificação:

|                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE<br>Pregão Presencial nº 94/2024<br><b>Envelope nº 1 - Proposta</b><br>De: (nome da licitante)<br>(endereço completo da licitante, telefone e e-mail)<br><b>(CNPJ da empresa)</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE<br>Pregão Presencial nº 94/2024<br><b>Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação</b><br>De: (nome da licitante)<br>(endereço completo da licitante, telefone e e-mail)<br><b>(CNPJ da empresa)</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

5.3 Serão aceitas remessas de envelopes via correio ou empresas do ramo de transporte de encomendas, sob exclusiva responsabilidade da empresa remetente, observadas as condições a seguir.

5.3.1. Os envelopes de Proposta e Documentação de Habilitação deverão estar lacrados e acondicionados em terceiro invólucro, de tamanho adequado para não causar a violação dos demais quando de sua abertura.

5.3.2. Além dos envelopes de Proposta e Documentação de Habilitação, o terceiro invólucro deverá conter a documentação relacionada no item 4.3 deste edital.



5.3.3. O invólucro contendo os envelopes e documentos deverá identificar a empresa remetente e o prego a que se refere, e ser encaminhado à:

Câmara de Vereadores de Joinville – Divisão de Compras e Licitações  
Av. Hermann August Lepper, nº 1.100 – Bairro Saguacu  
CEP 89221-005 – Joinville/SC

5.3.4. A confirmação do recebimento dos envelopes, quando solicitada, se dará exclusivamente por comunicado realizado por servidor da Divisão de Compras e Licitações, enviado por endereço de e-mail institucional, sendo este considerado o único documento comprobatório de entrega.

5.3.5. A licitante, ao optar pelo envio dos envelopes de Proposta e Documentação de Habilitação via correio ou transportadora, assumirá os riscos da remessa.

5.3.6. A Administração não será responsável por envelopes entregues com atraso e enviados e/ou endereçados de forma diversa da acima.

## 6 DA PROPOSTA

6.1. A Proposta Comercial, contida no Envelope nº 1, deverá ser apresentada em **via impressa**, de acordo com modelo constante do Anexo II do edital, e em **mídia eletrônica**, observados os requisitos a seguir.

6.1.1. A **proposta impressa** deverá:

- a) Ser emitida em uma via, de preferência por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- b) Conter razão social completa e CNPJ do licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da nota de empenho e da nota fiscal, caso seja vencedora do certame;
- c) Conter os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e valor total por extenso;
- d) Conter preços que permanecerão válidos por um período de um ano, contado da data do orçamento estimado para a licitação. Após esse prazo, os preços poderão ser reajustados conforme disposto na minuta do contrato;
- e) Conter o prazo de validade da proposta, conforme especificado no modelo do Anexo II;
- f) Atender integralmente a este edital e seus anexos;
- g) Compreender, em seu valor total, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da licitação;
- h) Estar datada e conter a identificação do representante legal da empresa e respectiva assinatura.





6.1.2. A proposta apresentada em **mídia eletrônica** deverá:

- a) Ser elaborada no arquivo COT-94-2024, disponibilizado gratuitamente junto ao aplicativo Pública Cotação (PCO.exe) e ao seu manual de utilização, em <https://camara.joinville.br/licitacoes>;
- b) Manter o nome já indicado para o arquivo – COT-94-2024 – sob pena de inviabilizar a importação para o programa de gerenciamento de licitações utilizado pela Câmara de Vereadores de Joinville; e
- c) Ser apresentada em pen drive devidamente identificado com razão social e CNPJ da empresa licitante.

6.1.2.1. As mídias serão devolvidas após a assinatura da ata da sessão pública. Os licitantes que não assinarem a ata da sessão pública serão convocados para retirar as mídias no prazo de 30 (trinta) dias. Após este prazo, as mídias serão inutilizadas.

6.1.3. A participação na licitação pressupõe o conhecimento e concordância com as condições acima, independentemente da transcrição ou não destas disposições para a proposta comercial.

6.2. A licitante poderá apresentar uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

6.2.1. Havendo inconsistência entre os valores constantes da proposta impressa e os apresentados em mídia eletrônica, serão considerados válidos os valores da proposta impressa e assinada pelo representante legal.

6.3. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal da empresa devidamente identificado.

6.3.1. Caso o representante legal da licitante esteja presente, a falta de assinatura poderá ser sanada durante a sessão.

6.4. Após apresentação da proposta, não caberá retirada ou desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente fundamentado e aceito pelo pregoeiro, sob pena de aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com a artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

## 7 DA HABILITAÇÃO

7.1 No envelope nº 02, deverão ser apresentados os documentos para habilitação, conforme relação constante do Anexo I – Termo de Referência.

7.1.1. Preferencialmente, os documentos de habilitação deverão estar numerados e rubricados em todas as folhas pelo representante legal da licitante.



7.2 Na data definida no item 2.2 deste edital, os documentos de habilitação apresentados deverão estar em plena vigência de seu prazo de validade.

7.2.1 Para documentos que não contiverem data de validade expressa, considerar-se-á a validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

7.3 A apresentação de documentos fora de seu prazo de validade (exceto nos casos abrangidos pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006) ou a não apresentação de qualquer documento elencado como exigência habilitatória ensejará a inabilitação da licitante.

7.4 Os documentos pertinentes à habilitação poderão ser apresentados em suas vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, incluída a autenticação eletrônica, ou por servidor da Câmara de Vereadores de Joinville, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda acompanhados de declaração de autenticidade, por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme art.12, IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.5 Será permitida a autenticação de documentos durante a sessão, desde que apresentados os originais.

7.6 Os documentos disponíveis para consulta na internet não necessitarão de autenticação, sendo sua veracidade comprovada eletronicamente. No caso de impossibilidade momentânea de acesso à internet, a sessão poderá ser suspensa até que seja possível a verificação, para posterior declaração do vencedor.

7.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação atinente à regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

## **8 DA SESSÃO PÚBLICA, LANCES E PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

8.1 Abertos os envelopes contendo as propostas, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelas licitantes.

8.2 Em seguida, o pregoeiro colocará as propostas a disposição dos representantes credenciados das licitantes para visto, análise e comentários.

8.3 Será verificada a aceitabilidade das propostas quanto ao objeto e demais condições definidas no edital, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.3.1 O pregoeiro poderá solicitar apoio da área requisitante para verificação da aceitabilidade das propostas.

8.3.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.

8.4 O julgamento das propostas será efetuado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, devendo ser observados os **preços máximos unitários** de aceitabilidade para contratação, constantes do Termo de Referência (Anexo I). O modo de disputa será **FECHADO E ABERTO**, com apresentação de propostas que permanecerão em sigilo até a abertura dos envelopes, e posterior etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos.

8.4.1 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

8.4.1 Serão classificadas pelo pregoeiro, para a fase de lances, a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

8.4.2 Serão classificadas pelo pregoeiro, para a fase de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

8.4.3 Não havendo o mínimo de três propostas escritas que atendam às condições acima definidas, participarão da disputa de lances as licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas.

8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, o pregoeiro determinará a ordem de oferta dos lances, com base a ordem de lançamento das propostas no sistema.

8.6 Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais pelas proponentes, sendo que os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.7 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7.1 Será permitido o uso do telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação durante a sessão de lances, para contatos dos representantes com as empresas.



8.7.2 Para garantir a celeridade do processo, o pregoeiro poderá fixar tempo máximo para oferta dos lances pelas empresas licitantes.

8.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate com proposta de outra licitante. O pregoeiro poderá fixar na sessão decréscimo mínimo a ser observado, em relação ao último lance ofertado.

8.9 Não será admitida a desistência de lance efetivado, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

8.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção de seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11 Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, após convocados pelo pregoeiro, os licitantes sucessivamente manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, de modo que nenhum concorrente ofereça lance em valor mais baixo do que o menor já apresentado.

8.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores de aceitabilidade consignados no Termo de Referência – Anexo I do Edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.13.1 O pregoeiro verificará a existência de proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se realizar o seguinte procedimento:

- a) Havendo empate ficto, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, será assegurada à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;
- b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



- d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13.2 O pregoeiro poderá negociar com a empresa ofertante do menor lance, com objetivo da obtenção de redução do preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

8.14 Será verificada a aceitabilidade das propostas quanto ao preço final apresentado, sendo desclassificadas aquelas que ainda ultrapassarem os limites máximos de aceitabilidade estabelecidos em edital.

8.15 O pregoeiro poderá solicitar a área requisitante que analise a proposta da licitante com o menor preço, de modo a verificar o atendimento dos requisitos e a conformidade com as especificações deste edital, podendo ainda, promover diligências.

8.16 Caso se verifique que a melhor proposta possui valor considerado inexequível, será facultada à licitante a oportunidade de apresentar justificativas para o preço ofertado. Em não havendo apresentação de justificativa pela licitante, ou se restar comprovado, de forma evidente, a impossibilidade de prestação do serviço ou fornecimento do bem pelo valor ofertado, a proposta será desclassificada.

8.17 A análise da habilitação iniciará após encerramento da fase de lances de todos os itens que compõem o objeto da licitação.

8.18 Sendo aceitável a proposta de menor preço, ou após negociação, será(ão) aberto(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação de suas condições habilitatórias, que será analisada de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006:

- a) Existindo qualquer restrição na regularidade fiscal das ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial é o momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara de Vereadores de Joinville, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Câmara de Vereadores de Joinville convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.19 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

## 9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7 Nos prazos estabelecidos, os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores de Joinville, que os encaminhará ao pregoeiro, ou encaminhados ao e-mail [licita@cvj.sc.gov.br](mailto:licita@cvj.sc.gov.br).

9.7.1 Documentos encaminhados por e-mail deverão ser apresentados como anexo da mensagem, devidamente assinados e digitalizados em arquivo não editável tipo \*.pdf ou \*.xps.

9.7.2 A Câmara de Vereadores de Joinville não se responsabiliza pelo recebimento de recursos ou contrarrazões encaminhados a endereço eletrônico diferente daquele indicado acima, bem como por recursos e contrarrazões recebidos em arquivos corrompidos, ilegíveis ou danificados de qualquer forma.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do **Decreto Legislativo nº 99/2024**<sup>1</sup> sem prejuízo do constante no Capítulo II-B da Lei nº 14.133/2021, nas demais disposições legais aplicáveis ao caso e no edital, a licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, considerando-se, ainda, as seguintes situações:

- a) Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- b) Fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- c) Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Deixar de atender a convocações do agente de contratação ou da comissão de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- b) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- c) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- d) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- e) Deixar de apresentar ou apresentar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório a(s) amostra(s) solicitada(s); ou
- f) Desistir de lance realizado na fase de competição.

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.6. Fraudar a licitação.

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, consistente com a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como:

---

<sup>1</sup> Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/sc/j/joinville/decreto-legislativo/2024/10/99/decreto-legislativo-n-99-2024-dispoe-sobre-o-processo-administrativo-sancionatorio-e-a-dosimetria-na-aplicacao-de-penalidades-decorrentes-da-pratica-de-infracoes-definidas-no-art-155-da-lei-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-no-ambito-da-camara-de-veredores-de-joinville-e-da-outras-providencias?q=decreto+legislativo>





- a) Fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) Ação em conluio ou em desconformidade com a lei;
- c) Indução deliberada a erro no julgamento;
- d) Prestação falsa de informações;
- e) Apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original;
- f) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Garantida a prévia defesa à licitante e/ou adjudicatária, a Administração poderá aplicar as sanções previstas no **Decreto Legislativo nº 99/2024** sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

10.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, na forma dos artigos 50 e 51 do Decreto Legislativo nº 99/2024.

10.3.1. Para as infrações previstas nos itens **10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.3.2. Para as infrações previstas nos itens **10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **10.1.1 a 10.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com no âmbito do Município de Joinville/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **10.1.5 a 10.1.7**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.1 a 10.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará § 2º do art. 7º do **Decreto Legislativo nº 99/2024**.

10.8.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens **10.1.3 e 10.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando houver.





10.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido conforme disposto pelo art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido ao Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville e tramitará nos termos estabelecidos nos artigos 45, 46 e 47 do **Decreto Legislativo nº 99/2024**.

10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara de Vereadores de Joinville.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser apresentados à Divisão de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores de Joinville, no endereço indicado neste edital, ou encaminhados ao e-mail [licita@cvj.sc.gov.br](mailto:licita@cvj.sc.gov.br).

11.3.1. Documentos encaminhados por e-mail deverão ser apresentados como anexo da mensagem, devidamente assinados e digitalizados em arquivo não editável tipo \*.pdf ou \*.xps.

11.3.2. A Câmara de Vereadores não se responsabiliza pelo recebimento de impugnações ou pedidos de esclarecimento encaminhados a endereço eletrônico diferente daquele indicado acima, bem como por aqueles recebidos em arquivos corrompidos, ilegíveis ou danificados de qualquer forma.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12 DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O Sistema de Registro de Preços se observará as regras gerais da Lei nº 14.133/2021 e as dispostas no presente edital e seus anexos.

12.2 Nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará à Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.4.1 O detalhamento do prazo de validade da ata de registro de preços e a possibilidade de prorrogação estão previstos **Anexo VIII deste edital.**

12.4.2.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

12.5 Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificada terá **o prazo de 05 (dias) úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.5.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificado desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Câmara de Vereadores de Joinville.

12.6 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.7 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes registradas na ata.



12.8 A contratação com os fornecedores registrados na ata, será formalizado por meio de contrato ou instrumento substituto.

12.8.1 Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.9 Eventual contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

12.10 O(s) contrato(s) decorrentes da(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser alterado(s), observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133, de 2021 e o presente edital.

12.11 O cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados ocorrerão nas hipóteses previstas na **cláusula sexta do Anexo VIII.**

12.12 A alteração ou atualização dos preços registrados, bem como a sua negociação, ocorrerão conforme previsto **nas cláusulas sétima e oitava do Anexo VIII.**

12.13 Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de **formação de cadastro de reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

- a) das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observada a classificação na licitação; e
- b) das licitantes que mantiverem a sua proposta original (valor do último lance ofertado, se for o caso).

12.13.1 Para fins de ordem de classificação, as licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.13.2 A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro de preço, nas hipóteses previstas no **Anexo VIII deste edital.**

12.13.3 Na hipótese de nenhuma das licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao da adjudicatária concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Câmara de Vereadores de Joinville,



observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar as licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **13 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

13.1 Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Após a adjudicação e a homologação da licitação, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços e, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.2.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A ata da sessão pública constará do processo e estará disponível a todos os interessados, podendo ser solicitada pelo e-mail [licita@cvj.sc.gov.br](mailto:licita@cvj.sc.gov.br) e verificada no Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Joinville.



14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, nova data será devidamente publicada e informada aos interessados que já tiverem encaminhado dados de contato ou proposta e documentação para participação no certame.

14.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7 Em todos os documentos que necessitem de assinatura, poderão ser utilizadas as assinaturas eletrônicas classificadas com nível avançado ou superior, de acordo com a Lei nº 14.063/2020, as quais permitem a comprovação da autoria e da integridade dos documentos apresentados.

14.8 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá realizar diligência para:

- a) Aferir a exequibilidade das propostas;
- b) Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes, desde que necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- c) Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

14.11 O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site da Câmara de Vereadores de Joinville – [camara.joinville.br](http://camara.joinville.br).

14.12 Para todos os fins e efeitos, integram este edital todos os anexos a ele relacionados.

- ANEXO I – Termo de referência;
  - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- ANEXO II – Modelo de proposta;



- ANEXO III – Modelo de declaração para proposta;
- ANEXO IV – Modelo de termo de credenciamento;
- ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- ANEXO VI – Modelo de declaração de condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou assemelhado;
- ANEXO VII – Modelo de declarações conjuntas para habilitação;
- ANEXO VIII – Minuta da ata de registro de preços e cadastro reserva;
- ANEXO IX – Minuta do contrato.

Joinville, 17 de outubro de 2024.

---

**DIEGO MACHADO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2024

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene pessoal e dispensers para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Joinville.

##### 1.1 QUANTITATIVOS:

As quantidades constam na planilha de especificação técnica no item 2.

##### 1.2 PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A Ata de Registro de Preços deverá ter vigência de 1 (um) ano a partir da assinatura, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

##### 1.3 SUGESTÃO DE FISCALIZADORES (NO MÍNIMO 3)

- Mauricio Pereira dos Santos
- Rosangela Amélia de Souza Rosa
- Paulo Sérgio de Simas Horn

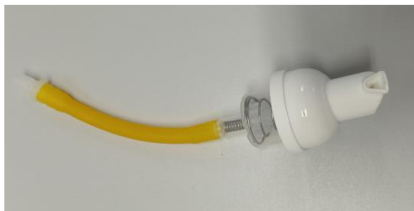
#### 2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

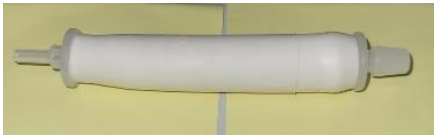
| Item | Descrição detalhada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unid.  | Qtde      |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|
|      | <b>Lote 01</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |           |
| 1    | Papel Higiênico rolo folha dupla:100% celulose virgem; alvura superior a 80%; gramatura de 27 a 31m <sup>3</sup> ; alta qualidade; sem perfume.<br>Modo de fornecimento: rolos com no mínimo 200 metros e máximo 500 metros.<br>Obs: produto de ter ficha técnica; laudo de irritabilidade e laudo microbiológico.<br><b>Marca de referência:</b> Indaial, similar ou superior. | Metro  | 600.000   |
|      | <b>Lote 02</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |           |
| 2    | Papel toalha interfolhado com duas ou três dobras: folha dupla;100% celulose virgem; branca; macia: alta absorção; resistente a tração; gramatura de 28 a 34g/m <sup>2</sup> , tamanho aproximado 23cm x 20cm; toalhas totalmente protegidas; sem perfume.<br>Modo de fornecimento: caixas/fardos, com as folhas distribuídas em pacotes.                                       | Folhas | 1.440.000 |

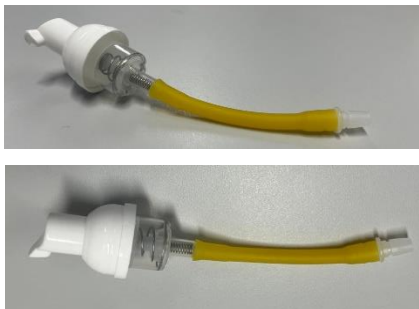
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |     |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|
|   | Obs: Produto deve ter ficha técnica; laudo de irritabilidade e laudo microbiológico.<br><b>Marca de referência:</b> Indaial, similar ou superior.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |     |
|   | <b>Lote 03</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |     |
| 3 | Gel antisséptico para as mãos (álcool gel): álcool 70% INPM. Registro na ANVISA conforme RDC nº07/2015.<br>Prazo de validade: mínimo de 06 meses, contados a partir da data de entrega do produto para a Câmara de vereadores de Joinville.<br>Modo de fornecimento: Galão de 05 litros ou frasco de 1 litro.<br>Obs: Produto deve ter ficha técnica e ficha de informações de segurança de produto químico (FISPQ).<br><b>Marca de referência:</b> Quimidrol, Verdesan, Bell Plus, similar ou superior | Litro | 420 |
|   | <b>Lote 04</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |     |
| 4 | Gel antisséptico para as mãos (álcool gel) em frasco de 500ml: álcool 70% INPM. Registro na ANVISA conforme RDC nº07/2015.<br>Prazo de validade: mínimo de 06 meses, contados a partir da data de entrega do produto para a Câmara de vereadores de Joinville.<br>Modo de fornecimento: frasco com bico dosador (válvula pump). Capacidade 500ml.<br><b>Marca de referência:</b> Quimidrol, Bellplus, similar ou superior                                                                               | Un    | 30  |
|   | <b>Lote 05</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |     |
| 5 | Sabonete espuma: PH neutro; fragrâncias variadas.<br>Prazo de validade: mínimo de 06 meses, contados a partir da data de entrega do produto para a Câmara de vereadores de Joinville.<br>Modo de fornecimento: Galão de 05 litros.<br>Obs: Produto deve ter ficha técnica e ficha de informações de segurança de produto químico (FISPQ).<br><b>Marca de referência:</b> Bell Plus botanic, Premisse, similar ou superior.                                                                              | Litro | 120 |
|   | <b>Lote 06</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |     |
| 6 | Dispenser para papel higiênico rolo: fixação em parede. Material metal ou plástico (cores claras ou neutras). Capacidade: deve comportar rolos de 500metros.<br>Obs: Deve acompanhar o produto, os parafusos e buchas que permitam a fixação.<br><b>Marca de referência:</b> NOBRE, similar ou superior.<br>Capacidade do dispenser: Rolo de 500 metros.                                                                                                                                                | Un    | 5   |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |    |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
|    | <b>Lote 07</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |    |
| 7  | <p>Dispenser para toalha interfolhada com duas ou três dobras: fixação em parede.</p> <p>Material: Metal ou plástico (cores claras ou neutras. Capacidade: deve comportar no mínimo 500 folhas e no máximo 800 folhas de duas a três dobras.</p> <p>Tamanho: compatível com as especificações do lote/item 02.</p> <p>Deve acompanhar o produto, os parafusos e buchas que permitam a fixação.</p> <p><b>Marca de referência:</b> NOBRE.</p>                                                                                                                                | Un. | 5  |
|    | <b>Lote 08 (composto pelos itens 08;09 e 10)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |    |
| 8  | <p>Dispenser de parede para gel antisséptico para as mãos (álcool gél): contendo visor frontal e com chaves e/ou sistema de abertura/fechamento inteligente.</p> <p>Material: de metal ou plástico (cores claras ou neutras).</p> <p><b>Marca de referência:</b> NOBRE, similar ou superior.</p> <p>Obs: Deve acompanhar o produto, os parafusos e buchas que permitam a fixação.</p> <div data-bbox="504 1126 817 1263" data-label="Image">  </div> <p>imagem meramente ilustrativa</p> | Un  | 5  |
| 9  | <p>Peça de reposição: Reservatório com tampa para dispenser de parede de álcool gel. Compatível com o dispenser ofertado para o item 08.</p> <p><b>Marca de referência:</b> NOBRE.</p> <div data-bbox="245 1498 544 1704" data-label="Image">  </div> <p>Obs.: Peça de reposição para <i>dispensers</i> marca Nobre, existentes na Câmara de Vereadores de Joinville.</p>                                                                                                                | Un. | 5  |
| 10 | <p>Peça de reposição: Conjunto de mangueira com bico dosador para dispenser de parede de álcool gel.</p> <p>Compatível com o dispenser ofertado para o item 08.</p> <p><b>Marca de referência:</b> NOBRE.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Un. | 10 |

|    | <b>Lote 09(composto pelos itens 11;12 e 13)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
| 11 | <p>Dispenser de parede para sabonete espuma: Contendo visor frontal e com chaves e/ou sistema de abertura/fechamento inteligente.<br/>Material: Metal ou plástico (cores claras ou neutras).</p> <p>Reservatório com tampa, com capacidade de, no mínimo, 800 ml, com mangueira com válvula dosadora.</p> <p><b>Marca de referência:</b> NOBRE.</p> <p>Obs: Deve acompanhar o produto, os parafusos e buchas que permitam a fixação.</p>  <p>imagem meramente ilustrativa</p> | Un. | 5  |
| 12 | <p>Peça de reposição: Reservatório com tampa para dispenser de parede de sabonete espuma.</p> <p><b>Marca de referência:</b> NOBRE.</p> <p>Compatível com o dispenser ofertado para o item 11.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Un. | 5  |
| 13 | <p>Peça de reposição: Conjunto de mangueira com válvula dosadora, para dispenser de sabonete espuma.</p> <p><b>Marca de referência:</b> NOBRE.</p> <p>Compatível com o dispenser ofertado para o item 11.</p>                                                                                                                                                                                                                                                               | Un. | 5  |
|    | <b>Lote 10</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |    |
| 14 | <p>Reservatório com tampa, para dispenser de parede de gel antisséptico para as mãos. Capacidade 800ml. Conforme modelo abaixo (ref. 32824):</p>  <p><b>Marca/modelo de referência:</b> Nobre (Ref. 32824).</p>                                                                                                                                                                                                                                                             | Un. | 10 |

|    | <b>Lote 11</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
| 15 | <p>Mangueira com bico dosador (válvula), para reservatório de dispenser de parede de gel antisséptico para as mãos.</p> <p><b>Marca de referência:</b> NOBRE</p>  <p><u>Compatível</u> com o reservatório ref. 32824 da marca Nobre;<br/>Conforme modelo abaixo:</p>  <p>Detalhe das extremidades:</p>  <p><b>Marca/modelo de referência:</b> Nobre (compatível com o reservatório Nobre ref. 32824).</p> | Un. | 30 |
|    | <b>Lote 12</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |    |
| 16 | <p>Reservatório com tampa, para dispenser de parede de sabonete espuma. Capacidade: 800ml.</p> <p><b>Marca de referência:</b> NOBRE.</p> <p>Conforme modelo abaixo (Ref. 40295):</p>  <p><b>Marca/modelo de referência:</b> Nobre (Ref. 40295).<br/>Obs.: Peça de reposição para <i>dispensers</i> marca Nobre, existentes na Câmara de Vereadores de Joinville.</p>                                                                                                                                                                                                        | Un. | 05 |

|    | <b>Lote 13</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |    |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|
| 17 | <p>Mangueira com válvula dosadora, para reservatório de dispenser de sabonete espuma. Compatível com modelos City/New Classic. Marca/modelo de referência: NOBRE</p> <p><u>Compatível</u> com o reservatório ref. 40295 da marca Nobre;</p> <p>Conforme modelo abaixo:</p>  <p>Detalhe da extremidade:</p>  <p><b>Marcas/modelos de referência:</b> Nobre (compatível com o reservatório Nobre ref. 40295).</p> | Un | 15 |

### 3. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (DESDE QUE JÁ FUNDAMENTADO NO ETP)

Não aplicável

### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá executar os serviços de acordo com a descrição constante do Termo de Referência, atendendo os requisitos legais.

#### 5.1. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

- a) Antes de declarar o vencedor, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante com o menor preço, provisoriamente declarado vencedor, que apresente amostras dos



itens cotados, a fim de constatar a conformidade com as especificações exigidas neste edital.

- b) Fica estipulado o prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, a partir da solicitação, para que a empresa com menor preço apresente as amostras, sob pena de desclassificação e aplicação de penalidades previstas no edital e na legislação vigente.
- c) O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que a solicitação, devidamente justificada, seja formalizada antes do encerramento do prazo inicialmente estipulado.
- d) As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado da Câmara de Vereadores de Joinville, ou em outro local indicado pelo pregoeiro, devidamente identificadas, no horário das 14h às 18h.
- e) As amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais, para possibilitar a verificação de conformidade com as exigências do edital.
- f) A análise e aprovação das amostras serão de responsabilidade da área requisitante dos materiais, que poderá constituir comissão composta de servidores da área e consultar usuários dos produtos
- g) As amostras apresentadas poderão ser abertas, utilizadas e submetidas aos testes necessários.
- h) Amostra não aprovada deverá ser retirada pelo licitante, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da comunicação, sob pena de ser descartada.
- i) Amostra aprovada será encaminhada ao setor responsável pelo recebimento dos produtos, ficando em seu poder até a entrega, para efeito de comparação com o produto entregue.
- j) A não aprovação da amostra entregue gerará a desclassificação da proposta da licitante no item.
- k) Em caso de impossibilidade de apresentação de amostras de produtos das marcas/modelos constantes na proposta comercial, e **desde que tecnicamente viável**, a licitante poderá encaminhar amostra de item de marca similar ou superior, acompanhada de justificativa devidamente fundamentada para tal substituição.
- l) Sendo a justificativa de substituição aprovada pelo pregoeiro, a amostra será avaliada pelo setor requisitante.
- m) Havendo a aprovação da amostra, a proposta comercial da licitante ficará vinculada à marca analisada.



- n) Ainda que ocorra a alteração de marca, a licitante deverá manter o último valor ofertado na proposta comercial, fase de lances ou negociação de preços.
- o) A não apresentação da amostra, salvo por **motivo devidamente justificado** e aceito pela Administração, equivalerá à não manutenção da proposta, conduta passível de penalização de acordo com a legislação vigente e **gerando a desclassificação da proposta para o item**.
- p) A área requisitante poderá dispensar a apresentação de amostras de produtos de marcas já conhecidas pela Administração, prevalecendo, no entanto, a necessidade do atendimento das especificações que serão aferidas na entrega dos produtos, de acordo com os mesmos critérios de avaliação da amostra abaixo descritos no recebimento de cada lote a ser fornecido.
- q) Independentemente da solicitação de amostras, o Pregoeiro poderá solicitar à área requisitante que analise a proposta do licitante com o menor preço, de modo a verificar o atendimento aos requisitos e a conformidade com as especificações do edital.

## 5.2.CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

- a) Será realizada inspeção visual e dimensional, verificando a compatibilidade do produto com as especificações do edital.
- b) Teste de uso, para verificação de medidas, desempenho, eficiência e resistência do material, de acordo com a finalidade do produto.
- c) Verificação da existência de selo de certificação para os produtos enquadrados em programas de conformidade do INMETRO de adesão compulsória.
- d) Será emitido relatório circunstanciado, contendo as informações relativas aos testes realizados e resultados. Experiências negativas com produtos, devidamente documentadas poderão ser consideradas na análise.
- e) A qualquer tempo, caso existam dúvidas, por parte da Câmara de Vereadores de Joinville, em relação à qualidade dos produtos recebidos, os itens poderão ser submetidos à análise para controle de qualidade por laboratório oficial especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto, de acordo com as normas vigentes.
- f) As despesas com as análises laboratoriais durante a vigência da ARP ou do contrato serão de responsabilidade da Detentora/Contratada.
- g) Os laudos deverão ser apresentados nos prazos acordados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e a Detentora/Contratada.

## 5.3.CONDIÇÕES GERAIS.



- a) O presente termo apresenta marcas e modelos de referência a fim de identificar o padrão de qualidade que atende às necessidades da Câmara de Vereadores de Joinville, permitindo que a descrição do objeto licitado possa ser mais bem compreendida, de acordo com o disposto pelo art. 41 da Lei nº 14.133/2021. A indicação de marcas/modelos não representa qualquer preferência da Administração.
- b) Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso. Caso os produtos fornecidos apresentem problemas de qualidade, a empresa contratada deverá efetuar sua substituição, sem ônus para a Câmara de Vereadores de Joinville.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato será de acordo o padrão já adotado na CVJ e será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato nomeados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021

### **6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas.
- 6.1.2. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.1.3. Atender às determinações regulares emitidas bem como os prazos estabelecidos pelos fiscais, gerenciador ou gestor do contrato, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos prescritos no Ato da Mesa nº 86/2023<sup>1</sup>.
- 6.1.4. Proceder às correções que se fizerem necessárias para a perfeita execução do objeto contratado, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.
- 6.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 6.1.6. Sempre que solicitado e conforme prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, a comprovação da manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme exigido em edital.
- 6.1.7. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## **7. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS**

7.1. A entrega deverá ser feita de forma parcelada durante o ano, conforme solicitação do setor requisitante. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da Câmara de Vereadores de Joinville, na Av. Hermann August Lepper, 100 – Bairro Saguazu, em horário de expediente, das 13h30 às 18h, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a partir da solicitação, sem quaisquer ônus adicionais.**

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (QUESITOS DO ART. 49, §1º, VI DA IN 04/2022 PMJ)**

8.1. A execução do contrato será de acordo o padrão já adotado na CVJ e será acompanhada e fiscalizada por servidores designados (fiscais técnicos e administrativos, gestor e gerenciador do contrato) em conformidade com o disposto no Ato da Mesa nº 86/2023 ou outro diploma legal que vir a substituí-lo.

8.2. A fiscalização procederá o recebimento do objeto nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021.

8.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021<sup>2</sup>, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução ou fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.5. A forma de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato será obrigatoriamente a escrita, podendo ser utilizados e-mails institucionais ou outros meios acordados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Comunicações preliminares poderão ser realizadas por contato telefônico, devendo posteriormente serem registradas, conforme o caso

## **9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA, SE FOR O CASO.**

Não aplicável

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO, OU INDICAÇÃO DE QUE SEGUIRÃO O PADRÃO JÁ ADOTADO PELA CVJ**

10.1. Os pagamentos serão realizados, na forma estabelecida neste Termo de Referência, após cada fornecimento e seu respectivo recebimento/liquidação.

### **10.2. RECEBIMENTO**

10.2.1 Os bens serão recebidos pelos fiscais técnicos e pelo gestor do contrato, mediante termos detalhados, nas condições e prazos a seguir dispostos, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais.





- 10.2.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal técnico do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.2.3 Em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, os fiscais técnicos deverão emitir documento atestando a conformidade ou inconformidade do objeto em face das exigências contratuais de caráter técnico.
- 10.2.4 Caso se verifique que não houve cumprimento das exigências de caráter técnico, o fiscal técnico emitirá documento atestando o ocorrido e definirá prazo para sua regularização.
- 10.2.5 O fiscal administrativo do contrato realizará a conferência do cumprimento das exigências de caráter administrativo e emitirá documento a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 10.2.6 Em até 05 (cinco) dias úteis contados do ateste da conformidade do produto e do cumprimento das obrigações técnicas e administrativas previstas no contrato, o gestor emitirá Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto entregue, com base nos relatórios e documentos apresentados.
- 10.2.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.2.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, em observância ao art. 143 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE solicitará à empresa a emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.2.9 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na documentação apresentada, no fornecimento do objeto ou para saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.
- 10.2.10 O recebimento provisório ou definitivo emitido pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e legislação pertinente.
- 10.2.11 Os prazos para recebimento poderão ser excepcionalmente prorrogados, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências pela CONTRATANTE para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

### 10.3. LIQUIDAÇÃO

- 10.3.1. A liquidação da Nota Fiscal consiste no recebimento definitivo e aceite do objeto contratado e ocorrerá após: o recebimento e conferência dos materiais, da Nota Fiscal, e dos termos de recebimento exigidos contratualmente
- 10.3.2. Após o recebimento da Nota Fiscal e dos termos de recebimento, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 10.3.3. A contratada deverá efetuar a emissão da Nota Fiscal a cada entrega dos materiais. As notas deverão ser emitidas de acordo com a legislação vigente, preenchidas de forma completa, com a descrição exata dos itens, quantidades, marcas e modelos, assinalando-se os valores unitários e totais, com clareza e sem rasuras que possam comprometer a sua credibilidade.
- 10.3.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, **com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias de acordo com a legislação vigente que a empresa está sujeita**, sob pena de responder sobre informações incorretas.
- 10.3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo do item 6.2.2 após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.
- 10.3.6. A Administração verificará se a CONTRATADA mantém as condições de habilitação exigidas no edital ou se existe alguma proibição de contratar com o Poder Público imposta no âmbito do órgão ou entidade.
- 10.3.7. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.
- 10.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 10.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto durante os prazos citados no item 6.2.5 acima, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



#### **10.4. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

- 10.4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação de acordo com a seção anterior, que se dará com o seu registro na Divisão de Orçamento e Contabilidade.
- 10.4.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- 10.4.3. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito eletrônico, em conta corrente em nome da CONTRATADA.
- 10.4.4. Para possibilitar o pagamento através de depósito eletrônico, os dados bancários (banco, agência e conta) deverão ser informados pela CONTRATADA.
- 10.4.5. Na realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável vigente, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços contida na proposta comercial, quando houver.
- 10.4.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, deverá mencionar a opção na nota fiscal e apresentar declaração original assinada de acordo com a legislação da Receita Federal do Brasil, comprovando que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.4.7. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração, resultantes de multa administrativa ou indenizações, poderão ser descontados dos pagamentos relativos ao contrato a que se refere este termo.

#### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido ou executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA



- 11.5. Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021
- 11.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência
- 11.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato
- 11.8. Adotar as demais medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.
- 11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 11.12. Subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato.
- 11.13. Fiscalizar a execução deste contrato, por intermédio dos fiscalizadores.
- 11.14. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à realização do serviço.
- 11.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 12.1. A seleção do fornecedor se dará por processo de licitação pública para registro de preços, com atendimento das especificações e com **critério de julgamento pelo menor preço por LOTE**

## **13. HABILITAÇÃO.**

- 13.1. Para participação no pregão, deverão ser apresentados os seguintes documentos para habilitação.



#### 13.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (ou documento equivalente na forma da Lei).

Observação: O Ato Constitutivo do licitante deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, atividade compatível com o objeto licitado.

#### 13.1.2. Habilitações fiscais, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal da sede da proponente; e
- f) Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual da sede da proponente.

13.1.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto desta licitação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante.

#### 13.1.4 Declarações:

- a) Declaração da proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante do Anexo VII deste edital;
- b) Declaração da proponente de que não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo VII deste edital; e
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de acordo com o modelo constante no Anexo VII deste edital.
- d) Declaração relativa ao art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo constante no Anexo VII deste edital.

13.2. Para documentos que não contiverem data de validade expressa, considerar-se-á a validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

13.3. Os documentos pertinentes à habilitação poderão ser apresentados em suas vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, incluída a



autenticação eletrônica, ou por servidor da Câmara de Vereadores de Joinville, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, acompanhados de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme art. 12, IV, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Será permitida a autenticação de documentos durante a sessão, desde que apresentados os originais.

13.5. Os documentos disponíveis para consulta na internet não necessitarão de autenticação, sendo sua veracidade comprovada eletronicamente. No caso de impossibilidade momentânea de acesso à internet, a sessão poderá ser suspensa até que seja possível a verificação, para posterior declaração do vencedor.

13.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação atinente à regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### 14. ESTIMATIVA PRÉVIA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

| Item | Descrição detalhada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unid.  | Qtde      | Valor Unitário | Valor total   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|----------------|---------------|
|      | Lote 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |           |                |               |
| 1    | <p>Papel Higiênico rolo folha dupla:100% celulose virgem; alvura superior a 80%; gramatura de 27 a 31m³; alta qualidade; sem perfume.</p> <p>Modo de fornecimento: rolos com no mínimo 200 metros e máximo 500 metros. Obs: produto de ter ficha técnica; laudo de irritabilidade e laudo microbiológico.</p> <p><b>Marca de referência:</b> Indaial, similar ou superior.</p>                                                                                                                | Metro  | 600.000   | 0,0600         | R\$ 36.000,00 |
|      | Lote 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |           |                |               |
| 2    | <p>Papel toalha interfolhado com duas ou três dobras: folha dupla;100% celulose virgem; branca; macia: alta absorção; resistente a tração; gramatura de 28 a 34g/m², tamanho aproximado 23cm x 20cm; toalhas totalmente protegidas; sem perfume.</p> <p>Modo de fornecimento: caixas/fardos, com as folhas distribuídas em pacotes. Obs: Produto deve ter ficha técnica; laudo de irritabilidade e laudo microbiológico.</p> <p><b>Marca de referência:</b> Indaial, similar ou superior.</p> | Folhas | 1.440.000 | 0,0400         | R\$ 57.600,00 |

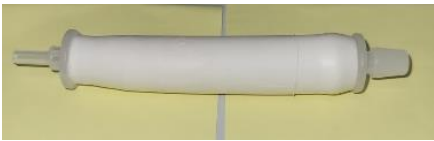
|   | Lote 03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |     |       |              |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------|--------------|
| 3 | <p>Gel antisséptico para as mãos (álcool gel): álcool 70% INPM. Registro na ANVISA conforme RDC nº07/2015.</p> <p>Prazo de validade: mínimo de 06 meses, contados a partir da data de entrega do produto para a Câmara de vereadores de Joinville.</p> <p>Modo de fornecimento: Galão de 05 litros ou frasco de 1 litro.</p> <p>Obs: Produto deve ter ficha técnica e ficha de informações de segurança de produto químico (FISPQ).</p> <p>Marca/modelo de referência: Quimidrol, Verdesan, Bell Plus, similar ou superior</p> | Litro | 420 | 11,19 | R\$ 4.699,80 |
|   | Lote 04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |     |       |              |
| 4 | <p>Gel antisséptico para as mãos (álcool gel) em frasco de 500ml: álcool 70% INPM. Registro na ANVISA conforme RDC nº07/2015.</p> <p>Prazo de validade: mínimo de 06 meses, contados a partir da data de entrega do produto para a Câmara de vereadores de Joinville.</p> <p>Modo de fornecimento: frasco com bico dosador (válvula pump). Capacidade 500ml.</p> <p>Marca/modelo de referência: Quimidrol, Bellplus, similar ou superior</p>                                                                                   | Un    | 30  | 9,67  | R\$ 290,10   |
|   | Lote 05                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |     |       |              |
| 5 | <p>Sabonete espuma: PH neutro; fragrâncias variadas.</p> <p>Prazo de validade: mínimo de 06 meses, contados a partir da data de entrega do produto para a Câmara de vereadores de Joinville.</p> <p>Modo de fornecimento: Galão de 05 litros.</p> <p>Obs: Produto deve ter ficha técnica e ficha de informações de segurança de produto químico (FISPQ).</p> <p>Marca/modelo de referência: Bell Plus botanic, Premisse, similar ou superior.</p>                                                                              | Litro | 120 | 7,88  | R\$ 945,60   |

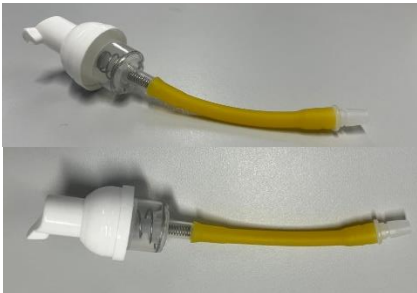
|   | Lote 06                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |   |       |            |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|-------|------------|
| 6 | <p>Dispenser para papel higiênico rolo: fixação em parede. Material metal ou plástico (cores claras ou neutras). Capacidade: deve comportar rolos de 500 metros.</p> <p>Obs: Deve acompanhar o produto, os parafusos e buchas que permitam a fixação.</p> <p>Marca/modelo de referência: NOBRE, similar ou superior (com capacidade para 500 metros).</p>                                                                                                                                                     | Un  | 5 | 33,93 | R\$ 169,65 |
|   | Lote 07                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |   |       |            |
| 7 | <p>Dispenser para toalha interfolhada com duas ou três dobras: fixação em parede.</p> <p>Material: Metal ou plástico (cores claras ou neutras). Capacidade: deve comportar no mínimo 500 folhas e no máximo 800 folhas de duas a três dobras.</p> <p>Tamanho: compatível com as especificações do lote/item 02.</p> <p>Deve acompanhar o produto, os parafusos e buchas que permitam a fixação.</p> <p>Marca/modelo de referência: NOBRE.</p>                                                                 | Un. | 5 | 36,02 | R\$ 180,10 |
|   | Lote 08 (composto pelos itens 08;09 e 10)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |   |       |            |
| 8 | <p>Dispenser de parede para gel antisséptico para as mãos (álcool gel): contendo visor frontal e com chaves e/ou sistema de abertura/fechamento inteligente.</p> <p>Material: de metal ou plástico (cores claras ou neutras).</p> <p>Marca/modelo de referência: NOBRE, similar ou superior.</p> <p>Obs: Deve acompanhar o produto, os parafusos e buchas que permitam a fixação.</p>  <p>imagem meramente ilustrativa</p> | Un  | 5 | 36,72 | R\$ 183,60 |



|                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |    |       |            |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-------|------------|
| 9                                               | <p>Peça de reposição: Reservatório com tampa para dispenser de parede de álcool gel. Compatível com o dispenser ofertado para o item 08. Marca/modelo de referência: NOBRE.</p>  <p>Obs.: Peça de reposição para <i>dispensers</i> marca Nobre, existentes na Câmara de Vereadores de Joinville.</p>                                                                                                                                                   | Un. | 5  | 8,37  | R\$ 41,85  |
| 10                                              | <p>Peça de reposição: Conjunto de mangueira com bico dosador para dispenser de parede de álcool gel. Compatível com o dispenser ofertado para o item 08. Marca/modelo de referência: NOBRE.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Un. | 10 | 4,54  | R\$ 45,40  |
| <b>Lote 09(composto pelos itens 11;12 e 13)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |    |       |            |
| 11                                              | <p>Dispenser de parede para sabonete espuma: Contendo visor frontal e com chaves e/ou sistema de abertura/fechamento inteligente. Material: Metal ou plástico (cores claras ou neutras). Reservatório com tampa, com capacidade de, no mínimo, 800 ml, com mangueira com válvula dosadora. Marca/modelo de referência: NOBRE. Obs: Deve acompanhar o produto, os parafusos e buchas que permitam a fixação.</p>  <p>imagem meramente ilustrativa</p> | Un. | 5  | 36,9  | R\$ 184,50 |
| 12                                              | <p>Peça de reposição: Reservatório com tampa para dispenser de parede de sabonete espuma.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Un. | 5  | 10,46 | R\$ 52,30  |

|         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |    |      |           |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------|-----------|
|         | <p>Marca/modelo de referência: NOBRE.<br/>Compatível com o dispenser ofertado para o item 11.</p>                                                                                                                                                                                                                                                |     |    |      |           |
| 13      | <p>Peça de reposição: Conjunto de mangueira com válvula dosadora, para dispenser de sabonete espuma.</p> <p>Marca/modelo de referência: NOBRE.</p>  <p>Compatível com o dispenser ofertado para o item 11.</p>                                                  | Un. | 5  | 6,49 | R\$ 32,45 |
| Lote 10 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |    |      |           |
| 14      | <p>Reservatório com tampa, para dispenser de parede de gel antisséptico para as mãos. Capacidade 800ml.</p> <p>Marca/modelo de referência: NOBRE.<br/>Conforme modelo abaixo (ref. 32824):</p>  <p><b>Marca/modelo de referência:</b> Nobre (Ref. 32824).</p> | Un. | 10 | 8,37 | R\$ 83,70 |

|    | Lote 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |    |       |            |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-------|------------|
| 15 | <p>Mangueira com bico dosador (válvula), para reservatório de dispenser de parede de gel antisséptico para as mãos. Marca/modelo de referência: NOBRE</p>  <p>Compatível com o reservatório ref. 32824 da marca Nobre;<br/>Conforme modelo abaixo:</p>  <p>Detalhe das extremidades:</p>  <p><b>Marca/modelo de referência:</b> Nobre (compatível com o reservatório Nobre ref. 32824).</p> | Un. | 30 | 4,54  | R\$ 136,20 |
|    | Lote 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |    |       |            |
| 16 | <p>Reservatório com tampa, para dispenser de parede de sabonete espuma. Capacidade: 800ml.</p> <p>Marca/modelo de referência: NOBRE. Conforme modelo abaixo (Ref. 40295):</p>  <p><b>Marca/modelo de referência:</b> Nobre (Ref. 40295).<br/>Obs.: Peça de reposição para <i>dispensers</i> marca Nobre, existentes na Câmara de Vereadores de Joinville.</p>                                                                                                                                                                                                | Un. | 05 | 10,13 | R\$ 50,65  |

| LOTE 13 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |    |      |           |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|------|-----------|
| 17      | <p>Mangueira com válvula dosadora, para reservatório de dispenser de sabonete espuma. Compatível com modelos City/New Classic. Marca/modelo de referência: NOBRE</p> <p><u>Compatível</u> com o reservatório ref. 40295 da marca Nobre;</p> <p>Conforme modelo abaixo:</p>  <p>Detalhe da extremidade:</p>  <p><b>Marca/modelo de referência:</b> Nobre (compatível com o reservatório Nobre ref. 40295).</p> | Un | 15 | 6,49 | R\$ 97,35 |

14.1 O valor estimado acima é o máximo admitido para contratação do objeto, e foi obtido em pesquisas realizadas pela Administração de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O valor pressupõe todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

## 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa desta licitação correrá por conta do seguinte item orçamentário: conta **33.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.**

**ANEXO II**  
**MODELO DA PROPOSTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**

|                    |                        |
|--------------------|------------------------|
| Razão Social:      |                        |
| CNPJ/MF nº:        | Inscrição Estadual nº: |
| Endereço completo: |                        |
| Telefone: (    )   | E-mail:                |

**2 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL** (para assinatura de contrato e/ou ata de registro de preços)

|                    |                 |        |
|--------------------|-----------------|--------|
| Nome:              |                 |        |
| Endereço completo: |                 |        |
| RG nº              | Órgão Expedidor | CPF nº |

Os poderes para assinatura deverão estar estabelecidos nos atos constitutivos da proponente ou mediante procuração.

**3 DADOS PARA PAGAMENTO**

|                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Forma de pagamento: (preenchimento obrigatório)                                                    |
| <input type="checkbox"/> Depósito Bancário – informar:                                             |
| Banco _____ Agência _____ Conta _____                                                              |
| <i>Serão efetuados depósitos somente em conta de titularidade da empresa proponente/contratada</i> |

**4 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E DISPENSERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.**

## 5 PLANILHA DE PREÇOS

| Item                                                                                            | Descrição detalhada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unid.  | Qtde      | Marca | Valor Unitário | Valor total |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|-------|----------------|-------------|
| <b>Lote 01</b>                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |           |       |                |             |
| 1                                                                                               | <p>Papel Higiênico rolo folha dupla:100% celulose virgem; alvura superior a 80%; gramatura de 27 a 31m³; alta qualidade; sem perfume.</p> <p>Modo de fornecimento: rolos com no mínimo 200 metros e máximo 500 metros.</p> <p>Obs: produto de ter ficha técnica; laudo de irritabilidade e laudo microbiológico.</p> <p><b>Marca de referência:</b> Indaial, similar ou superior.</p>                                                                                                                | Metro  | 600.000   |       |                |             |
| <b>Informe o modo de fornecimento:</b> Rolo com _____ metros. Caixa/fardo com _____ rolos       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |           |       |                |             |
| <b>Lote 02</b>                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |           |       |                |             |
| 2                                                                                               | <p>Papel toalha interfolhado com duas ou três dobras: folha dupla;100% celulose virgem; branca; macia: alta absorção; resistente a tração; gramatura de 28 a 34g/m², tamanho aproximado 23cm x 20cm; toalhas totalmente protegidas; sem perfume.</p> <p>Modo de fornecimento: caixas/fardos, com as folhas distribuídas em pacotes.</p> <p>Obs: Produto deve ter ficha técnica; laudo de irritabilidade e laudo microbiológico.</p> <p><b>Marca de referência:</b> Indaial, similar ou superior.</p> | Folhas | 1.440.000 |       |                |             |
| <b>Informe o modo de fornecimento:</b> Quantidade de dobras _____. Caixa/fardo com _____ folhas |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |           |       |                |             |
| <b>Lote 03</b>                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |           |       |                |             |
| 3                                                                                               | <p>Gel antisséptico para as mãos (álcool gel): álcool 70% INPM. Registro na ANVISA conforme RDC nº07/2015.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Litro  | 420       |       |                |             |

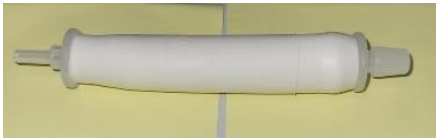
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |     |  |  |  |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|--|--|--|
|   | <p>Prazo de validade: mínimo de 06 meses, contados a partir da data de entrega do produto para a Câmara de vereadores de Joinville.</p> <p>Modo de fornecimento: Galão de 05 litros ou frasco de 1 litro.</p> <p>Obs: Produto deve ter ficha técnica e ficha de informações de segurança de produto químico (FISPQ).</p> <p>Marca/modelo de referência: Quimidrol, Verdesan, Bell Plus, similar ou superior</p>                                   |       |     |  |  |  |
|   | <b>Informe o modo de fornecimento:</b> Galão/frasco com ____ litros(s).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |     |  |  |  |
|   | <b>Lote 04</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |     |  |  |  |
| 4 | <p>Gel antisséptico para as mãos (álcool gé) em frasco de 500ml: álcool 70% INPM. Registro na ANVISA conforme RDC nº07/2015.</p> <p>Prazo de validade: mínimo de 06 meses, contados a partir da data de entrega do produto para a Câmara de vereadores de Joinville.</p> <p>Modo de fornecimento: frasco com bico dosador (válvula pump). Capacidade 500ml.</p> <p>Marca/modelo de referência: Quimidrol, Bellplus, similar ou superior</p>       | Un    | 30  |  |  |  |
|   | <b>Lote 05</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |     |  |  |  |
| 5 | <p>Sabonete espuma: PH neutro; fragrâncias variadas.</p> <p>Prazo de validade: mínimo de 06 meses, contados a partir da data de entrega do produto para a Câmara de vereadores de Joinville.</p> <p>Modo de fornecimento: Galão de 05 litros.</p> <p>Obs: Produto deve ter ficha técnica e ficha de informações de segurança de produto químico (FISPQ).</p> <p>Marca/modelo de referência: Bell Plus botanic, Premisse, similar ou superior.</p> | Litro | 120 |  |  |  |
|   | <b>Informe o modo de fornecimento:</b> Galão/frasco com ____ litros(s).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |     |  |  |  |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |   |  |  |  |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|--|--|--|
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |   |  |  |  |
|   | <b>Lote 06</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |   |  |  |  |
| 6 | <p>Dispenser para papel higiênico rolo: fixação em parede. Material metal ou plástico (cores claras ou neutras). Capacidade: deve comportar rolos de 500metros.</p> <p>Obs: Deve acompanhar o produto, os parafusos e buchas que permitam a fixação.</p> <p>Marca/modelo de referência: NOBRE, similar ou superior.</p> <p>Capacidade do dispenser: Rolo de 500 metros.</p>                                                           | Un  | 5 |  |  |  |
|   | <b>Informe a capacidade do <i>dispenser</i>:</b> Rolo de _____ metros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |   |  |  |  |
|   | <b>Lote 07</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |   |  |  |  |
| 7 | <p>Dispenser para toalha interfolhada com duas ou três dobras: fixação em parede. Material: Metal ou plástico (cores claras ou neutras. Capacidade: deve comportar no mínimo 500 folhas e no máximo 800 folhas de duas a três dobras.</p> <p>Tamanho: compatível com as especificações do lote/ítem 02.</p> <p>Deve acompanhar o produto, os parafusos e buchas que permitam a fixação.</p> <p>Marca/modelo de referência: NOBRE.</p> | Un. | 5 |  |  |  |
|   | <b>Informe a capacidade do <i>dispenser</i>:</b> _____ folhas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |   |  |  |  |
|   | <b>Lote 08 (composto pelos itens 08;09 e 10)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |   |  |  |  |

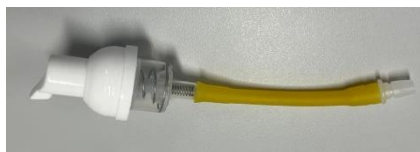


|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |    |  |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|--|
| 8  | <p>Dispenser de parede para gel antisséptico para as mãos (álcool gé): contendo visor frontal e com chaves e/ou sistema de abertura/fechamento inteligente. Material: de metal ou plástico (cores claras ou neutras). Marca/modelo de referência:</p> <p>NOBRE, similar ou superior.</p> <p>Obs: Deve acompanhar o produto, os parafusos e buchas que permitam a fixação.</p>  <p>imagem meramente ilustrativa</p> | Un  | 5  |  |  |  |
|    | Informe a capacidade do <i>dispenser</i> : _____ ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |    |  |  |  |
| 9  | <p>Peça de reposição: Reservatório com tampa para dispenser de parede de álcool gel. Compatível com o dispenser ofertado para o item 08. Marca/modelo de referência: NOBRE.</p>  <p>Obs.: Peça de reposição para <i>dispensers</i> marca Nobre, existentes na Câmara de Vereadores de Joinville.</p>                                                                                                             | Un. | 5  |  |  |  |
|    | Informe a capacidade do reservatório: _____ ml (adequado ao modelo ofertado no item 08).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |    |  |  |  |
| 10 | <p>Peça de reposição: Conjunto de mangueira com bico dosador para dispenser de parede de álcool gel. Compatível com o dispenser</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Un. | 10 |  |  |  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |   |  |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|--|--|--|
|    | ofertado para o item 08. Marca/modelo de referência: NOBRE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |   |  |  |  |
|    | <b>Lote 09(composto pelos itens 11;12 e 13)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |   |  |  |  |
| 11 | <p>Dispenser de parede para sabonete espuma: Contendo visor frontal e com chaves e/ou sistema de abertura/fechamento inteligente. Material: Metal ou plástico (cores claras ou neutras).</p> <p>Reservatório com tampa, com capacidade de, no mínimo, 800 ml, com mangueira com válvula dosadora.</p> <p>Marca/modelo de referência: NOBRE.</p> <p>Obs: Deve acompanhar o produto, os parafusos e buchas que permitam a fixação.</p>  <p>imagem meramente ilustrativa</p> | Un. | 5 |  |  |  |
|    | <b>Informe a capacidade do dispenser:</b> _____ ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |   |  |  |  |
| 12 | Peça de reposição: Reservatório com tampa para dispenser de parede de sabonete espuma. Marca/modelo de referência: NOBRE. Compatível com o dispenser ofertado para o item 11.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Un. | 5 |  |  |  |
|    | <b>Informe a capacidade do reservatório:</b> _____ ml (adequado ao modelo ofertado no item 11).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |   |  |  |  |
| 13 | <p>Peça de reposição: Conjunto de mangueira com válvula dosadora, para dispenser de sabonete espuma. Marca/modelo de referência: NOBRE. Compatível com o dispenser ofertado para o item 11.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                          | Un. | 5 |  |  |  |
|    | <b>Lote 10</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |   |  |  |  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |    |  |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|--|
| 14 | <p>Reservatório com tampa, para dispenser de parede de gel antisséptico para as mãos. Capacidade 800ml. Marca/modelo de referência: NOBRE. Conforme modelo abaixo (ref. 32824):</p>  <p><b>Marca/modelo de referência:</b> Nobre (Ref. 32824).</p>                                                                                                                                                                                                                          | Un. | 10 |  |  |  |
|    | <b>Lote 11</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |    |  |  |  |
| 15 | <p>Mangueira com bico dosador (válvula), para reservatório de dispenser de parede de gel antisséptico para as mãos. Marca/modelo de referência: NOBRE</p>  <p><u>Compatível</u> com o reservatório ref. 32824 da marca Nobre;</p> <p>Conforme modelo abaixo:</p>  <p>Detalhe das extremidades:</p>  | Un. | 30 |  |  |  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |    |  |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|--|
|    | <b>Marca/modelo de referência:</b> Nobre (compatível com o reservatório Nobre ref. 32824).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |    |  |  |  |
|    | <b>Lote 12</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |    |  |  |  |
| 16 | <p>Reservatório com tampa, para dispenser de parede de sabonete espuma. Capacidade: 800ml. Marca/modelo de referência: NOBRE.</p> <p>Conforme modelo abaixo (Ref. 40295):</p>  <p><b>Marca/modelo de referência:</b> Nobre (Ref. 40295).<br/>Obs.: Peça de reposição para <i>dispensers</i> marca Nobre, existentes na Câmara de Vereadores de Joinville.</p> | Un. | 05 |  |  |  |
|    | <b>Lote 13</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |    |  |  |  |
| 17 | <p>Mangueira com válvula dosadora, para reservatório de dispenser de sabonete espuma. Compatível com modelos City/New Classic. Marca/modelo de referência: NOBRE</p> <p><u>Compatível</u> com o reservatório ref. 40295 da marca Nobre;</p> <p>Conforme modelo abaixo:</p>                                                                                   | Un  | 15 |  |  |  |



Detalhe da extremidade:



**Marca/modelo de referência:** Nobre  
(compatível com o reservatório Nobre ref.  
40295).

Valor total da proposta

**Valor total da proposta por extenso:** \_\_\_\_\_

**6 VALIDADE DA PROPOSTA:** ..... (.....) dias .

**Obs:** a validade da proposta deverá ser de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

## 7 TERMOS GERAIS

7.1 O preenchimento da proposta deverá observar as disposições contidas no **item 6 do presente edital**, e, ainda, as seguintes:

7.1.1 É facultado às licitantes a apresentação de propostas para apenas um ou para mais itens especificados no **Termo de Referência – Anexo I**;

7.1.2 A licitante não poderá oferecer proposta com quantidades inferiores às previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital;

7.1.3 Deverá ser informada a marca/modelo dos itens ofertados (quando couber), sob pena de desclassificação.

7.1.4 Os valores unitários e totais deverão respeitar os limites de aceitabilidade de preços constantes do **Termo de Referência – Anexo I**;

**7.1.4.1 Para os lotes 01; 02; 03 e 05, o valor unitário** deverá ser fixado em Real (R\$), com **até 4 (quatro) casas decimais**; e **para os demais os itens** com **até 2 (duas) casas decimais**. Todos os valores totais devem ser fixados com **até 2 (duas) casas decimais**.

7.1.5. Para os lotes 01 a 03, 05 a 08 (itens 8 e 9) e 09 (itens 11 e 12), deverá ser registrado o modo/característica de fornecimento de cada produto oferecido (metragem por rolo; quantidade de rolos por fardo/caixa; quantidade de folhas por pacote e quantidade de pacotes por fardo/caixa; quantidade de litros por galão; volumes dos produtos, etc, conforme o caso).

7.1.6 Em se tratando de licitação com quantidades estimadas, o valor total da proposta tem caráter **meramente estimativo**, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7.1.7 O preço proposto inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

**7.1.8 IMPORTANTE: Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, NO PAGAMENTO serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.**

7.1.9. As fichas técnicas, as fichas de informações sobre segurança do produto (FISPQ), os laudos de irritabilidade dérmica e os laudos microbiológicos **deverão integrar a proposta comercial** a ser apresentada pelo licitante, ou, poderão ser solicitadas ao licitante na fase de amostras ou para fins de diligências.

7.2 A proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar/fornecer o objeto licitado nos seus termos, bem como de executar/fornecer as atividades ou itens acessórios necessários ao pleno cumprimento do objeto, nas quantidades, qualidades e prazos adequados à perfeita execução contratual.

7.3 A ata de registro de preços decorrente da presente licitação será de uso exclusivo da Câmara de Vereadores de Joinville.

7.3.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

7.4 Nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo de declaração – Anexo III).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PROPOSTA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2024**

Através do presente termo, eu, \_\_\_\_\_  
portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob  
nº \_\_\_\_\_, como representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO, em atendimento ao art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta  
comercial apresentada neste certame compreende a integralidade dos custos para  
atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis  
trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de  
ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**Este documento deverá ser entregue no envelope nº 01 – Proposta.**

**ANEXO IV****MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2024**

Através do presente termo, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Câmara de Vereadores de Joinville, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para apresentar proposta e pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos em nome da licitante.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do Outorgante

**Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro antes do início da sessão, acompanhado de documento de identificação com foto.**



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2024**

Através do presente termo, eu, \_\_\_\_\_  
portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob  
nº \_\_\_\_\_, como representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, DECLARO expressamente e sob as penas da lei que a referida  
empresa atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, conforme art. 63, I,  
da Lei nº 14.133/2021, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital  
desta licitação e em seus anexos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro antes do início da sessão, junto à documentação de credenciamento.**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2024**

Através do presente termo, eu, \_\_\_\_\_  
portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob  
nº \_\_\_\_\_, como representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO expressamente e sob as penas da lei que a referida empresa está apta a  
usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar  
nº 123/2006, vez que se enquadra como (especificar a alternativa):

- (    ) microempresa ou empresa de pequeno porte;
- (    ) microempreendedor individual;
- (    ) produtor rural pessoa física;
- (    ) agricultor familiar; ou
- (    ) sociedade cooperativa de consumo.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro antes do início da sessão, junto à documentação de credenciamento.**

**ANEXO VII**  
**MODELO CONJUNTO DE DECLARAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2024**

Através do presente termo, eu, \_\_\_\_\_  
portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob  
nº \_\_\_\_\_, como representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO expressamente e sob as penas da lei que a referida empresa:

- a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.  
(    )\* Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- b) Não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

*\* Observação: assinalar apenas em caso afirmativo.*

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**Este documento deverá ser entregue no envelope nº 02 – Documentação de Habilitação.**



## ANEXO VIII

### MINUTA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024

A **CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 1.100, Bairro Saguauçu, na cidade de Joinville / SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.545.244/0001-87, neste ato representada por seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 94/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, e disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E DISPENSERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**, conforme especificado no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Integram esta ata de registro de preços, como se nela estivessem transcritos:
- Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **94/2024**– REGISTRO DE PREÇOS e anexos;
  - Propostas das empresas signatárias;
  - Ata de Julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº **94/2024** – REGISTRO DE PREÇOS.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor:**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone fixo:

Celular:

E-mail de contato:

Representante:

CPF:



| Item do TR | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca/modelo | Valor unitário | Valor total |
|------------|---------------|---------|------------|--------------|----------------|-------------|
|            |               |         |            |              |                |             |

3.2 No preço apresentado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO E DA PUBLICIDADE DA ATA**

4.1 A presente Ata de Registro de Preços é de uso exclusivo da Câmara de Vereadores de Joinville, conforme a justificativa apresentada nos documentos preparatórios da licitação.

4.1.1 Durante o período de vigência, as informações da presente ata permanecerão divulgadas no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS EVENTUAIS CONTRATAÇÕES**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será **de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.1.1 **No caso de prorrogação da vigência da ARP**, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.2 Eventual contratação, decorrente da presente Ata, será formalizada pela Câmara de Vereadores de Joinville, por intermédio da **Divisão de Gerenciamento de Contratos** ([contratos@cvj.sc.gov.br](mailto:contratos@cvj.sc.gov.br); fone (47) 2101-3337) que emitirá contrato ou instrumento substituto, conforme art. 95 da Lei 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados pela Câmara de Vereadores de Joinville, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, as seguintes hipóteses:

- a) razão de interesse público;
- b) pedido do fornecedor, na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- c) negociação inexitosa com o fornecedor, nas hipóteses dos **itens 8.1 ou 8.2 da presente Ata.**

6.2 A Câmara de Vereadores de Joinville poderá cancelar o registro do fornecedor que:



- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou receber o instrumento substituto no prazo estabelecido e sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, no caso em que a Câmara de Vereadores de Joinville indeferir o pedido de alteração do preço decorrente de ausência de comprovação de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso;
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2.1 Na hipótese da **alínea “d”, do item anterior**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Câmara de Vereadores de Joinville poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo proibidas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.2.2 O cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas no **item 6.2 desta cláusula**, será formalizado por despacho, garantindo-se os princípios do contraditório e da ampla defesa;

6.2.3 Cancelado o registro do fornecedor, poderão ser convocadas as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 No caso de reajustamento, será respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.2 No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## CLÁUSULA OITAVA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no **item 8.1 desta cláusula**, a Câmara de Vereadores de Joinville convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, conforme previsão **no item 6.1, alínea “c” desta ata**, será procedido o cancelamento da ata de registro de preços e serão adotadas as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Para fins do disposto no **anterior**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no **item 6.2, alínea “c” desta ata**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no **item 8.2.2 desta cláusula**, a Câmara de Vereadores de Joinville convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, conforme previsão **no item 6.1 desta ata**, será procedido o cancelamento da ata de registro de preços e serão providenciadas as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação, do disposto nos **itens 8.2 e 8.2.1 desta cláusula**, será procedida a atualização dos preços registrados, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.



## **CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO RESERVA**

9.1 Em havendo cadastro de reserva, nos termos do **item 12.13 e respectivos subitens do edital de licitação**, estará vinculado a presente Ata, na forma de anexo.

## **CLÁUSULA DEZ – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DAS PENALIDADES**

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Câmara de Vereadores de Joinville e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

10.2 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.3 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido.

## **CLÁUSULA ONZE – DO ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 A presente Ata será encerrada, automaticamente, por decurso de prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

## **CLÁUSULA DOZE – DO FORO**

12.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta ARP, é competente o foro de Joinville – Santa Catarina,

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Joinville, ----- de ----- de 2024.

---

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

---

Representante legal do fornecedor(es) registrado(s)





### CADASTRO DE RESERVA – ARP Nº XX/XXXX

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| <b>Fornecedor:</b><br>Razão Social:<br>CNPJ:<br>Endereço:<br>Telefone fixo:<br>Celular:<br>E-mail de contato:<br>Representante: |               |         |            |              |                |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|------------|--------------|----------------|-------------|
|                                                                                                                                 |               |         |            |              |                | CPF:        |
| Item do TR                                                                                                                      | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca/modelo | Valor unitário | Valor total |
|                                                                                                                                 |               |         |            |              |                |             |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| <b>Fornecedor:</b><br>Razão Social:<br>CNPJ:<br>Endereço:<br>Telefone fixo:<br>Celular:<br>E-mail de contato:<br>Representante: |               |         |            |              |                |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|------------|--------------|----------------|-------------|
|                                                                                                                                 |               |         |            |              |                | CPF:        |
| Item do TR                                                                                                                      | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca/modelo | Valor unitário | Valor total |
|                                                                                                                                 |               |         |            |              |                |             |



## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado **a CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.545.244/0001-87, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 1.100, bairro Saguazu, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, neste Município, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, aqui denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na rua \_\_\_\_\_, ajustam o presente contrato, decorrente do **Pregão nº 94/2024** de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa **PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E DISPENSERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A presente contratação decorre da utilização da **Ata de Registro de Preços nº xx/2024**.

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) Edital da licitação e seus anexos (Pregão n. **94/2024**);
- b) Proposta da contratada;
- c) Ata de julgamento do Pregão nº 94/2024;
- d) Ata de registro de preços nº xx/2024

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_, a contar \_\_\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência, anexo a este contrato.**

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 O valor total da contratação é de R\$ ..... (,,,,), conforme tabela a seguir:

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência, anexo a este contrato.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_, conforme documentação que compõe o processo licitatório.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso na divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância retroativa correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas do **Termo de Referência, anexo a este contrato.**

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 São obrigações da CONTRATANTE aquelas dispostas no **Termo de Referência, anexo a este contrato.**

## **CLÁUSULA DEZ – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA ONZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração, nos termos do **Decreto Legislativo nº 99/2024<sup>2</sup>**, de 11 de abril de 2024, sem prejuízo do constante no Capítulo II-B da Lei nº 14.133/2021, nas demais disposições aplicáveis ao caso, a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

---

<sup>2</sup> Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/sc/j/joinville/decreto-legislativo/2024/10/99/decreto-legislativo-n-99-2024-dispoe-sobre-o-processo-administrativo-sancionatorio-e-a-dosimetria-na-aplicacao-de-penalidades-decorrentes-da-pratica-de-infracoes-definidas-no-art-155-da-lei-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-no-ambito-da-camara-de-veredores-de-joinville-e-da-outras-providencias?q=decreto+legislativo>



11.2 Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando a CONTRATADA não atender às determinações regulares emitidas bem como os prazos estabelecidos pelos fiscais, gerenciador ou gestor do contrato ou quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e até o limite de 02 (duas) advertências para a mesma conduta, a partir do qual a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das multas abaixo relacionadas.

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

#### 11.2.4 Multa:

11.2.4.1 Multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, **por dia de atraso** injustificado, **até o limite de 20 (vinte) dias**, em relação aos prazos estabelecidos pelos fiscais, gerenciador ou gestor do contrato e aos prazos estabelecidos no anexo I – Termo de Referência, em especial ao disposto no item 7.1 do TR.

11.2.4.1.1 O valor limite para a aplicação de multas moratórias não poderá ultrapassar o correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sob pena de, em se atingindo este percentual, ser o contrato resolvido/rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, com a aplicação de multa compensatória e demais penalidades contratuais.

11.2.4.2 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, conforme o caso, pelo não atendimento às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gerenciador ou gestor do contrato ou quando der causa a inexecução parcial do contrato.

11.2.4.2.1 A inexecução parcial do contrato a que se refere o item está relacionada ao disposto no anexo I – Termo de Referência, em especial, alínea “b” do item 5.3 e itens 6.1.1, 6.1.3 a 6.1.5.

11.2.4.3 Multa compensatória de até de 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A apuração de responsabilidade(s) e a eventual aplicação de sanção(ões) à CONTRATADA observará o procedimento e as garantias estabelecidos no **Decreto Legislativo nº 99/2024**, que dispõe sobre o processo administrativo sancionatório no



âmbito da Câmara de Vereadores de Joinville, ou outro diploma legal que vier a substituí-lo.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

11.5 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DOZE – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes dos prazos fixados neste termo.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Serão aplicáveis as devidas sanções administrativas;
- b) Poderá a CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA TREZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas desta contratação correrão por conta dos seguintes itens orçamentários para o ano de 2024, conta: **33.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higiênização.**

13.2 Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, e sua alocação será realizada no início de cada exercício financeiro, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA QUATORZE – CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA QUINZE – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.



## CLÁUSULA DEZESSEIS – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como em seu site oficial – [camara.joinville.br](http://camara.joinville.br).

## CLÁUSULA DEZESSETE – FORO

17.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas.

Joinville, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente da Câmara de Vereadores  
de Joinville/SC

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante da CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF \_\_\_\_\_